

39252.26.782.1457.7L94	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BARRA DO GARÇAS CARCERES - NA BR-070 - ESTADO DO MATO GROSSO	4440.00	0	311	8.800.000	1.850.000	1.850.000	39252.26.782.1458.7M83.0056	ADEQ.DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ENTR.BR-040 (KM 669,2) - CONT.MONTES CLAROS - TREVO MIRABELA (KM 289,4) - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4490.00	0	100	0	4.754.278	4.754.278
39252.26.782.1457.7L94.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BARRA DO GARÇAS CARCERES - NA BR-070 - ESTADO DO MATO GROSSO	4490.00	0	311	0	1.850.000		39252.26.782.1458.11ZC.	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICÍPIO DE UBERABA - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4430.00	0	100	4.754.278		
39252.26.782.1459.7N22	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV.BA/PI - DIV.PI/MA - NA BR-235 - NO ESTADO DO PIAUÍ	4440.00	0	311	1.850.000	3.500.000	3.500.000	39252.26.782.1458.11ZC.0056	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICÍPIO DE UBERABA - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4490.00	0	100	0	4.500.000	4.500.000
39252.26.782.1459.7N22.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV.BA/PI - DIV.PI/MA - NA BR-235 - NO ESTADO DO PIAUÍ	4430.00	0	111	0	3.500.000		39252.26.782.1458.7189.	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CARATINGA - AIMORES - NA BR-474 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4440.00	0	100	4.500.000	2.254.277	2.254.277
39252.26.782.1458.7M83.	ADEQ.DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ENTR.BR-040 (KM 669,2) - CONT.MONTES CLAROS - TREVO MIRABELA (KM 289,4) - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4440.00	0	111	3.500.000	4.754.278	4.754.278	39252.26.782.1458.7189.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CARATINGA - AIMORES - NA BR-474 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4490.00	0	100	0	2.254.277	2.254.277
										4430.00	0	100	2.254.277		

### CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

#### RESOLUÇÃO Nº 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, a empresa brasileira A.VIEIRA COSTA para a construção de um cargueiro misto com valor total de R\$ 2.234.603,76 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 1.138.941,77 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um dólares norte americanos e setenta e sete centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 2.011.143,38 (dois milhões, onze mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) que correspondem a US\$ 1.025.047,59 (um milhão, vinte e cinco mil, quarenta e sete dólares norte americanos e cinquenta e nove centavos), com data base em 1 de setembro de 2007, Processo nº 50770 000098/2008-18.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 30 de dezembro de 2008

Ratifico a dispensa de licitação na forma do disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação da empresa VIP Segurança Ltda. para prestação de serviço de vigilância para o prédio recentemente locado, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco P - Lote 4, Brasília-DF, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência (fls. 15/34), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato. O valor global estimado da despesa decorrente da contratação em questão é de R\$ 119.443,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Processo Nº 50500.094715/2008-18.

NOBORO OFUGI  
Substituto

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III do Artigo 21º do Decreto Nº 5.765 de 27 de Abril de 2006, e com amparo no artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de Março de 2003, na IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber na mensagem nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e na súmula Nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução da Despesa da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.010125/2008-12, RESOLVE:

I- Autorizar o 2º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro/MD a executar o Programa de Realocação da população afetada pelas Obras de Construção das Pontes sobre os Rios Castanho e Tupanã na BR-319/AM, sendo, Ponte sobre o Rio Castanho, trecho: Polícia Rodoviária Federal (Manaus) - Div. AM/RO; sub-trecho: Início Travessia Rio Castanho - Fim Travessia Rio Castanho, segmento: km 113,2; extensão: 315,0m; e Ponte sobre o Rio Tupanã, trecho: Polícia Rodoviária Federal (Manaus) Div. AM/RO; sub-trecho: Rio Tupanã-Igarapé Atú; segmento: km 177,80; extensão: 350,00m;

II- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho Nº 20.001.08.22.01.01, apresentado pelo 2º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro e aprovada pelo Coordenador Geral de Construção Rodoviária/DIR, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III- Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, num total de R\$ 813.028,98 (oitocentos e treze mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV- No presente exercício, os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União de 2008 (Lei Nº 11.647 de 24/03/08) - Verba 26.782.1456.1248.0013 - Construção do trecho rodoviário - Manaus - divisa AM/RO - na BR 319, no estado do Amazonas no valor de R\$ 182.280.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme documento postado à fl. 13;

V- A Obra objeto desta Portaria somente poderá ser iniciada após a obtenção da respectiva Licença de Instalação;

VI- O prazo de execução dos serviços da mencionada obra, será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado;

VII- A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 1028/2008, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 23 de dezembro de 2008, constante da ata nº 50/2008;

VIII- A execução dos serviços será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN Nº 857, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0085/1997, instaurado em face de MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES para apurar: admissão sem concurso público.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0085/1997 em face de MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES (Rua Leoni Ramos, nº 14, Centro, Rio das Flores, RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI, que poderá ser secretariado pelo servidor Filippo Miguel Tarsitano, Técnico Administrativo.

ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI

PORTARIA PRT 1ª - CODIN Nº 859, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0061/1999, instaurado em face de CHURRASCARIA SANTOS ANJOS LTDA - SCALA para apurar: sonegação de direitos e verbas trabalhistas.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0061/1999 em face de CHURRASCARIA SANTOS ANJOS LTDA - SCALA (Avenida Afrânio de Melo ranço, 296, Rio de Janeiro, RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI, que poderá ser secretariado pelo servidor Filippo Miguel Tarsitano, Técnico Administrativo.

ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI

### Poder Judiciário

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 29 de dezembro de 2008

Processo TRT nº 4940/2008

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, para a aquisição do Software SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas - Módulo de Memoriais, junto à Empresa W.J. Serviços de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, no valor total de R\$ 5.850,00.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 1ª CÂMARA RECURSAL

DECISÕES DE 3 E 4 DE DEZEMBRO DE 2008

(Mandato 2008 - Gestão 2007/2009)  
4ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS  
RELATOR: Conselheiro EDÉCIO NOGUEIRA CORDEIRO/RJ

1 - Processo-COFECI nº 571/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: FIRMINO DE LIMA MENEZES - CRECI 4578. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Por maioria, reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias cumulada com multa de 02 anuidades. Vencido o Relator. 2 - Processo-COFECI nº 1020/2005. Recte e Recdo: